

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 014/2025, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências"*.

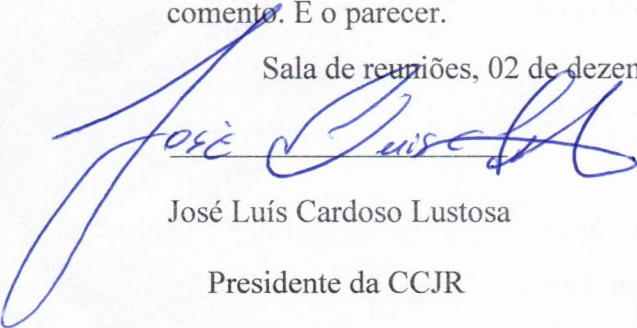
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

Analizando o projeto, temos que o mesmo visa resguardar o interesse público ao criar um mecanismo legal para que a Administração não interrompa serviços essenciais à população. A justificativa do projeto aponta para a necessidade de "garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais", o que se coaduna com o princípio da continuidade administrativa.

A redação do projeto é clara, precisa e utiliza técnica legislativa adequada, definindo de forma satisfatória seu objeto, as condições para a contratação e as normas para a extinção do vínculo, o que confere segurança jurídica aos atos administrativos que dela decorrerão.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 02 de dezembro de 2025.



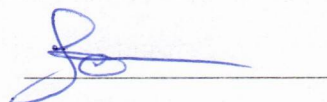
José Luís Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR



Raucques Michel X. Albuquerque

Relator da CCJR



Genivaldo Pinto Carvalho

Membro da CCJR